



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

PROTOCOLO
S. 10
ov. 5
ESTADO DO ESTADO

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:09.10.2025
13:45:09 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ed. nº 1263

PÁG.5

RESOLUÇÃO N°08/2025

SUMULA: Aprova o termo de adesão e plano de ação da Deliberação nº 069/2025 CEAS/PR, que trata do Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011;
- Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 08, datada em 09-10-2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação da Deliberação nº 069/2025 CEAS/PR, que trata do Incentivo para a Construção de CRAS, incentivo financeiro no valor de R\$1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para construção.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 09 de outubro de 2025.

Camila Daniella Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná